

São Domingos do Norte**Portaria****PORTARIA Nº 8.765, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Designa servidoras para assinarem requisições/check-in.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o memorando nº 054/2024/FMS, protocolizado sob o nº 1402, em 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **GILSANDRA IARA MARINO** e **ERIKA AZEVEDO LISBOA DA COSTA** para assinarem, na ausência do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO NICCHIO**, as "requisições/check-in" de exames ou procedimentos médicos ou laboratoriais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 12 de março de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1282155

Aditivo**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2023****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal do contrato supracitado. Fica nomeada a servidora Bruna Almeida Condé dos Reis, como Fiscal do Contrato nº 72/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de quadra poliesportiva coberta no Córrego Mutum, localizada na Comunidade Boa Esperança, Zona Rural, no Município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 1421/2024 de 08/03/2024, Memorando nº 55/2024/SEMUR de 07/03/2024.

São Domingos do Norte/ES, 12 de março de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1281152

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2023**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a nomeação do Sr. Rafael Igor Morello como Fiscal do Contrato nº 150/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa para execução indireta de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra e material para construção de barragem para reserva de água, com sua localização no Bairro Sidney Fortuna, no município de São Domingos do Norte/ES para o abastecimento de água da região, garantindo o fornecimento ou ao menos reduzindo os efeitos de grandes estiagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo nº 1422/2024 de 08/03/2024, Memorando nº 56/2024/SEMUR de 07/08/2024.

São Domingos do Norte/ES, 12 de março de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1281174

São Gabriel da Palha**Lei**

Lei n.º 3.179, de 12 de março de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FLOR DA TERRA ROXA E ARREDORES, CNPJ nº 08.970.849/0001-08, situada no Córrego Flor da Terra Roxa, zona rural de São Gabriel da Palha-ES, em caráter de Concessão de Uso, bem móvel municipal correspondente a 01 (um) secador de café cilíndrico rotativo c/ capacidade aproximada de 120 sacos, marca/modelo Pinhalense, SER 096, trifásico, série nº 21276, nota fiscal nº 07101, registrado no patrimônio municipal sob nº 58064, em ótimo estado de conservação.

Parágrafo Único. A Concessão de Uso descrita no "caput" tem como finalidade atender aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio local.

Art. 2º O prazo de vigência da concessão prevista no Art. 1º desta Lei terá início a partir da assinatura



e publicação do respectivo contrato no Diário Oficial, e terá vigência por 10 (dez) anos, podendo ser renovado, desde que obedecidas as cláusulas contratuais e esta lei.

Art. 3º A concessão será celebrada sem ônus ao Município, ficando a cargo da Entidade as despesas com a remoção e manutenção do bem, bem como dos licenciamentos perante os órgãos competentes para regular o funcionamento das atividades a que se propõe.

Art. 4º Deverá constar do respectivo Termo de Concessão de Uso cláusula de reversão do bem móvel ao Município, nos casos de desvio de finalidade, transferência do bem a terceiros ou quando ocorrer inadimplência de cláusula prevista no Termo de Concessão.

Parágrafo Único. A Entidade beneficiária se responsabilizará pelos maus atos de gestão de uso do bem móvel, inclusive se houver danos a pessoas.

Art. 5º O bem móvel descrito no Art. 1.º desta Lei deverá ser entregue ao Município, após o término do contrato de concessão de uso, caso não seja renovado.

Parágrafo Único. Eventuais benfeitorias realizadas serão incorporadas ao bem, sem ônus para o Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1281874

Decreto

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.000/2024

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA JULIENE PAGUNG DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.589

de 01 de Março de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora JULIENE PAGUNG DA SILVA, Matrícula 7005, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, nos dias 27/02/2024, 28/02/2024 e 01/03/2024, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) para dez (10) horas diárias, nos referidos dias, em substituição a Professora RUBIAN KELLY LOVO BONI, licenciada conforme atestado médico..

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1282007

DECRETO Nº 4.004/2024

NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR INTERINA, NA CMEI DONA NECA, A SERVIDORA KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.399 de 23 de Fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Servidora KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA, Mat. 5750, Professora A MAPA - Educação Infantil, na Função Gratificada de Diretora Escolar Interina, na CMEI "Dona Neca", a partir de 01 de Março de 2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de março de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1282010

DECRETO Nº 4.005/2024

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA

